



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 11 DE ABRIL DE 1.994

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

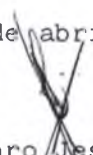
Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos / dos servidores públicos municipais, ocupantes dos empregos em comissão e permanentes, a partir de 1º de março de 1.994, de conformidade com o disposto nas Tabelas anexas, Anexo 4 e Anexo 5, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1.994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 11 de abril de 1.994.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal


Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

NOTA: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 11.04.94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

REF: MARÇO/1994

A N E X O I V

ESCALA DE SALARIOS : EMPREGOS PUBLICO DE PREENCHIMENTO EM

COMISSAO

REFERENCIA	:	VALOR EM CR\$
I	:	124.503,00
II	:	205.263,00
III	:	260.909,00

